

PORTARIA Nº 030/05

Ementa: Cria, atribui competência a **COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA** do **CESMAC**, e dá outras providências.

O Diretor Geral do Centro de Estudos Superiores de Maceió – CESMAC, no uso de suas atribuições, e em vista do que determina o art. 17, incisos VII e X do Regimento Geral,

CONSIDERANDO o preceituado na Lei Federal de nº 10.861, de 14/04/2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, ratificado pela Resolução nº 40/2005, do Conselho Estadual de Educação de Alagoas,

RESOLVE:

Art.1º - Fica criada, na estrutura do **Centro de Estudos Superiores de Maceió – CESMAC, Comissão própria de Avaliação – CPA** do **CESMAC**.

Art.2º - Compete à **Comissão Própria de Avaliação – CPA** do **CESMAC:**

I - Propor e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos de avaliação institucional de cursos;

II - Estabelecer diretrizes para organização e designação de comissões de avaliação, analisar relatórios, elaborar pareceres e encaminhar recomendações à **Direção geral do CESMAC;**

III - Formular propostas para o desenvolvimento do **CESMAC**, com base nas análises e recomendações produzidas nos processos de avaliação;

IV - Elaborar o seu regulamento, a ser aprovado em ato do **Diretor Geral do CESMAC;**

V - Realizar reuniões ordinárias mensais, e extraordinárias sempre convocadas pela **Direção Geral do CESMAC**;

VI - Articular-se com a **Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES**, visando a contribuir para o estabelecimento de ações e critérios adequados à avaliação e supervisão do **CESMAC**.

Art.3º - Os **Representantes do Corpo Docente, da Comunidade Civil e dos Funcionários Técnicos e Administrativos**, serão escolhidos pelo **Diretor Geral do CESMAC**, e terão mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida uma recondução.

Art.4º - Os **Representantes do Corpo Discente**, serão igualmente escolhidos pelo **Diretor Geral do CESMAC**, e terão mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas disposições em contrário.

Portaria Assinada em 30 de novembro de 2005.